

4.10 Não será permitido, ao(à) candidato(a), levar para sala de aplicação da prova: arma, relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, bonê, óculos escuros, protetores auriculares e outros;

4.11 O(A) candidato(a) poderá solicitar saída, um(a) de cada vez, para ir ao banheiro, desde que autorizado(a) e acompanhado(a) por um(a) servidor(a) designado(a) pelo aplicador da sala;

4.12 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo e sem permissão, se ausentar da sala onde estiver realizando o Exame não terá mais acesso ao referido local e sua prova será cancelada e encerrada pelo aplicador;

4.13 O resultado do Exame será informado automaticamente na plataforma online e o certificado de participação disponibilizado, após seu término integral;

4.14 Será eliminado(a) do Exame Estadual de Avaliação e Certificação na Modalidade da EJA o(a) candidato(a) que, durante a realização dos Exames:

4.14.1 For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

4.14.2 For surpreendido portando celular ligado, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

4.14.3 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;

4.14.4 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido, quando excepcionalmente o Exame é realizado com material impresso;

4.14.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.14.6 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção;

4.14.7 Outras situações que atentem contra o sigilo, segurança, legalidade ou qualquer ato de não conformidade para realização das provas;

4.15 As situações descritas nos itens acima serão registradas em Ata pelo aplicador;

**5. DA CERTIFICAÇÃO**

5.1 O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental será expedido pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Secretaria Executiva do Desenvolvimento da Educação e Cooperação com os Municípios - SUSECOM;

5.2 Fica fixado o prazo a partir de trinta (30) dias úteis para a expedição do Certificado definitivo de Conclusão do Ensino Fundamental, a partir da data de aplicação do Exame de Avaliação e Certificação;

5.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e certificados(as) no Exame de Avaliação e Certificação do Ensino Fundamental poderão consultar seu certificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (portal.sei.al.gov.br) por meio da Pesquisa Pública/Consulta de Processos;

5.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e certificados(as) no Exame de Avaliação e Certificação do Ensino Fundamental poderão requerer seu certificado impresso na Escola Polo onde realizaram as provas, a partir da expedição eletrônica do certificado pela Secretaria de Estado da Educação;

5.5 - A lista de candidatos(as) certificados será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

**6. DOS INCENTIVOS ESTUDANTIS**

6.1 O Incentivo Estudantil terá o objetivo de garantir os recursos mínimos para compra de material escolar geral e outras despesas relacionadas ao reingresso na rede de ensino.

6.1.1 Apenas poderá requerer o Incentivo Estudantil aqueles candidatos maiores de idade, em vulnerabilidade social, que abandonaram a escola há pelo menos 02 (dois) anos, e que residam no estado de Alagoas;

6.1.2 O(A) candidato(a) no ato da inscrição declara ciência e veracidade que atende os pré requisitos para o recebimento dos incentivos financeiros (“Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste cadastro, e declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal”);

6.2 O Incentivo Estudantil será pago uma única vez pelo Governo do Estado, no valor de:

6.2.1 R\$ 300,00 (trezentos reais) ao(a) candidato(a) que for aprovado(a) no Exame Estadual de Avaliação e Certificação;

6.2.2 R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao(a) candidato(a) que participar do curso preparatório e for aprovado(a) no Exame Estadual de Avaliação e Certificação;

6.3 Os valores tratados neste artigo serão disponibilizados em parcela única na conta bancária indicada no ato da inscrição;

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A efetivação da inscrição implicará no pleno conhecimento deste Edital e aceitação das condições nele estabelecidas para a realização do Exame Estadual de Avaliação e Certificação na Modalidade da EJA 2024;

7.2 Diante de ocorrências durante a realização do Exame (alagamentos, incêndios, entre outras) que resultem em falha no sistema, queda da energia elétrica ou blecaute em um determinado município e/ou área geográfica, o exame será transferido para outra data;

7.3 No caso de falha no sistema ou no fornecimento de internet, o aplicador de Sala

deverá substituir a prova online pela impressa, monitorando o horário de término, registrando essa situação na Ata de Sala;

7.4 A presença dos(as) candidatos(as) deverá ser registrada em Ata própria na unidade de ensino, constando suas assinaturas e a indicação da prova realizada, com os respectivos resultados e essa Ata deverá ser arquivada na unidade de ensino;

7.5 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso, contra o resultado oficial, poderá fazê-lo, exclusivamente nos locais em que realizou sua inscrição, em até um (01) dia útil, contado a partir da divulgação da nota;

7.6 Apenas serão analisados os recursos que forem protocolados nas Escolas Polo em que os(as) candidatos(as) realizaram suas inscrições, contendo cópia do RG e comprovante de inscrição;

7.7 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Exame Estadual de Avaliação e Certificação na Modalidade da EJA 2024, serão resolvidos pela Comissão de Governança que acompanhará de forma permanente a implementação deste Edital;

7.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió - AL, 27 de fevereiro de 2024.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 828299

EDITAL/SEDUC Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE ALAGOAS, PARA SUBMETEREM PROPOSTAS DE OBTENÇÃO DE BOLSAS MENTORIA DE PESQUISA E MONITORIA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CONFORME O QUE ESTABELECE O PRESENTE EDITAL.

A SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Sra. ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, Sr. FÁBIO GUEDES GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, artigo 114, II, e pela Lei Delegada n.º 48, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000000615/2024

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, e cria o Programa Pé-de-Meia.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, que institui o Programa Escola 10, que institui o Programa Escola 10, para garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas, define as diretrizes gerais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (cartão escola 10).

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 001/2021, que entre si celebraram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas/SEDUC/AL, e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL, em vistas a viabilizar a concessão de Bolsas Mentoria para professores e Monitoria para estudantes da rede pública estadual de Alagoas.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo do Convênio nº 001/2021, publicado em 27 de fevereiro de 2023, página 13 - DOE/AL, que prorroga o prazo de vigência do convênio por mais 12 meses.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo do Convênio nº 001/2021, publicado em 31 de janeiro de 2024, página 9 - DOE/AL, que prorroga o prazo de vigência do convênio por mais 12 meses.

CONSIDERANDO a Resolução 196, de 15 de agosto de 2022 - Define as Normas Gerais de Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora, de Desenvolvimento Institucional e de Projetos de Cunho Estratégico da FAPEAL.

CONSIDERANDO a Resolução 191, de 15 de dezembro de 2023 - Define as Normas Gerais e Operacionais da Concessão/Acompanhamento das Bolsas Professor Mentor e Estudante Monitor

CONSIDERANDO a Resolução 190, de 13 de dezembro de 2021 - Atualiza o Programa (SEDUC/AL-FAPEAL) de Apoio à Juventude da Rede Pública de Alagoas — Do Ensino Médio à Pós-Graduação.

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos eixos de pesquisa na educação básica Projeto de Vida, Recomposição da Aprendizagem, Engajamento e Território, Competências Socioemocionais, Família e Diversidades.

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO o Edital de convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de obtenção de bolsas Mentoria de Pesquisa e Monitoria de Iniciação à Pesquisa, conforme o que estabelece o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral:

1.1.1. Convocar as Unidades de Ensino Médio de 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Alagoas a submeterem propostas para obtenção de bolsas Mentoria de Pesquisa e Monitoria de Iniciação à Pesquisa, destinadas a professores e estudantes, com o intuito de promover projetos, a partir da Pesquisa, com foco no desempenho escolar e acadêmico dos jovens, na redução nas taxas de abandono e evasão escolar, bem como na mobilização, para inclusão social por intermédio da Educação.

1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Promover a pesquisa na comunidade escolar, apoiando professores mentores e estudantes monitores, por meio de bolsas;

1.2.2. Desenvolver de forma transversal os eixos do Programa Engajamento e Território, Recomposição das Aprendizagens (especialmente, Leitura e Resolução de Problemas), Competências Socioemocionais, Família e Diversidades, com destaque para o eixo norteador Projeto de Vida;

1.2.3. Desenvolver as DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA PESQUISA: Sustentabilidade Ambiental, Empreendedorismo, Mediação Artístico-Cultural, Responsabilidade Social e Cultura Digital, subsidiando planejamento de Produtos por meio do mapeamento do território, interesse e protagonismo dos estudantes;

1.2.4. Subsidiar o desenvolvimento dos Projetos, realizadas nas turmas, na Pesquisa, Criatividade, Inovação e Tecnologia;

1.2.5. Envolver a comunidade escolar, por meio de ações de promoção à pesquisa, território e conhecimento desenvolvidos a partir das ações e subações dos projetos de pesquisa, apoiados pela mentoria e monitoria;

1.2.6. Promover o desenvolvimento de estratégias para mitigar os déficits de aprendizagem provocados pela pandemia da COVID-19, além dos efeitos causadores do abandono escolar;

1.2.7 Contribuir com a implementação do Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL.

1.2.5. Apoiar estudantes na participação do ENEM e avaliações externas (SAVEAL e SAEB).

1.2.6. Monitorar a frequência e desempenho escolar dos estudantes, subsidiando os relatórios, diários e mensais para o pagamento das bolsas, e conforme a lei Federal 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público programa Pé-de-Meia e conforme a Lei Estadual nº 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (Cartão Escola 10).

1.2.7. Desenvolver ações e intervenções de recomposição da aprendizagem com estudantes, pelo menos em 2h (duas horas) semanais e presenciais, da carga horária total semanal, a partir de roteiros de estudos, que abrangem o diagnóstico dos níveis da escala de proficiência do SAEB/INEP da turma acompanhada, conforme as avaliações externas e manual de orientações da SEDUC/AL;

1.2.8. Realizar a busca ativa dos estudantes, apoiando o combate do abandono e evasão escolar.

## 2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	CH Semanal dedicada à execução do Programa	PRESENCIAL NA ESCOLA: 8 HORAS SEMANAIS	PLANEJAMENTO E RELATÓRIOS
Período de Submissão de Propostas das Unidades de Ensino (Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE)	até 03 de março de 2024		6 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS 12 HORAS SEMANAIS
Divulgação das Unidades de Ensino Homologadas	a partir de 04 de março de 2024		Visita domiciliar	
Cadastro de bolsistas na Plataforma FAPEAL	até o dia 12 de março de 2024	20 HORAS SEMANAIS	Mentoria com o Coordenador Reuniões Planejamentos Coletivo	Atendimento de Estudantes para Recomposição da Aprendizagem Trabalho individual de planejamento de Roteiros de Estudo, Elaboração da Pesquisa e Relatórios

## 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas 4.000 (quatro mil) bolsas de pesquisa para mentoria, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais cada, e 3.350 (três mil e trezentas e cinquenta) bolsas de monitores, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais cada, disponibilizadas com recursos oriundos do Convênio SEDUC 001/2021 com vigência até dezembro de 2024.

3.2. Sobre as modalidades de bolsas e as respectivas quantidades para o ciclo 2024:

MODALIDADE	ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE BOLSAS
Professor Mentor	COORDENAÇÃO	650
	ACOMPANHAMENTO DE TURMA	3.350
Estudante Monitor	APOIO AO PROFESSOR MENTOR	3.350
Total de bolsas		7.350

3.3. Todas as turmas de estudantes matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, cadastradas no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - SAGEAL, de todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas, deverão alocar um Professor Mentor e um Estudante Monitor.

3.4. As Unidades de Ensino contarão com Coordenadores Mentores Pedagógico e Coordenadores Mentores Administrativo, para apoiar na gestão, acompanhamento e desenvolvimento dos projetos das turmas.

## 4. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. As modalidades de bolsas serão concedidas e pagas até dezembro de 2024.

4.2. Início das bolsas se dará a partir de assinatura do termo de outorga da FAPEAL:

4.3. As bolsas, os bolsistas e os projetos continuarão com efetividade, de forma ininterrupta, mesmo no período de recesso escolar e férias da Rede Estadual de Ensino, em função das atividades e demandas relativas ao Programa.

4.4. O Professor Mentor que atuará como Coordenador Mentor Administrativo da Unidade de Ensino fará, quando for o caso, a atualização do número de bolsistas, mentores e monitores e de seus projetos, para a FAPEAL, por ofício, quando já tiver consigo a informação segura do quantitativo de turmas do ano letivo de 2024.

4.5. Os professores mentores que atuarão como Coordenadores Mentores Pedagógicos e Coordenadores Mentores Administrativos das Escolas, das Gerências Especiais de Educação e da Administração Central da SEDUC/AL passarão a receber bolsa tão logo sejam nomeados pela SEDUC/AL e assinarem o termo de outorga da FAPEAL, para atuarem na gestão das ações conforme este Edital e orientações da SEDUC/AL.

## 5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME ATUAÇÃO

5.1. Para Professor Mentor da turma:

5.1.1. Ser professor efetivo ou temporário na rede estadual de ensino;

5.1.2. Estar em atividade em sala de aula no período de desenvolvimento do projeto;

5.1.3. Ser professor em efetiva atividade, nas turmas de 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, cadastrado no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - SAGEAL/2024;

5.1.4. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas (vinte horas) semanais às atividades do Projeto, das quais 8h (oito horas) é presencial na escola, sendo, destas, pelo menos, 2h (duas horas) semanais e presenciais com estudantes para recomposição da aprendizagem, conforme item 1.2.7 deste Edital:

5.1.5. Possuir jornada de trabalho semanal de no máximo de 40h (quarenta horas), inclusive em redes de ensino diferentes.

5.1.6. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);

5.1.7. Participar do processo de alocação de professores por turma, conforme o item 6 - DO FLUXO PARA ALOCAÇÃO NAS TURMAS deste Edital;

5.1.8. Ser professor lotado, preferencialmente no componente curricular de Projeto de Vida;

5.1.9. Não estar inadimplente com a FAPEAL.

5.2. Para Estudante Monitor:

5.2.1. Ser estudante regularmente matriculado na turma de 9º ano do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio na rede pública estadual de Alagoas;

5.2.2. Ser selecionado e indicado pelo professor responsável pelo projeto de mentoria da respectiva turma, desde que não seja o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos membros da equipe gestora ou do professor mentor da turma.

5.2.3. Possuir frequência de, no mínimo, 90% nas aulas;

5.2.4. Possuir a maior média de desempenho no componente curricular do professor mentor, no último bimestre consolidado;

5.2.5. Possuir disponibilidade para dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades do projeto sob a supervisão do professor mentor;

5.2.6. Ter habilidades de comunicação e engajamento com a turma;

5.2.7. Estar alinhado com o professor mentor no desejo de contribuir com este projeto para melhor elaboração e desenvolvimento das atividades propostas.

## 6. DO FLUXO PARA ALOCAÇÃO NAS TURMAS

6.1. Alocação de professores mentores e estudantes monitores por turma:

6.1.1. O professor interessado na bolsa de pesquisa, conforme regras estabelecidas neste edital, deverá preencher Carta de Intenção (Anexo VI) e entregar à gestão da unidade.

6.1.2. A gestão da unidade, de posse das cartas de intenção dos professores, juntamente com os coordenadores mentores pedagógico e administrativo, reunirá o Conselho Escolar, nos termos do Anexo VII, sem a presença dos professores interessados, para proceder análise e alocação dos professores, sendo para cada turma, um professor mentor e um estudante monitor, conforme regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. A análise de cada professor corresponde à atribuição de notas, conforme a Carta de Homologação do Conselho Escolar para homologação de Bolsistas (Anexo VII), devendo o colegiado alocar o professor com maior pontuação para cada turma.

6.1.4. A gestão da escola informará a alocação de professores por turma, anexando Carta de Intenção do professor (Anexo VI) e análise realizada pelo Conselho Escolar (Anexo VII).

6.1.5. O Gestor da Unidade/Coordenador Mentor Pedagógico preencherá o quadro com a indicação dos professores mentores e estudantes monitores, por turmas da Unidade de Ensino, conforme os critérios do edital, e formulário constante no Anexo I - Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE, em seguida entregará ao Coordenador Mentor Administrativo para os devidos registros nas plataformas de gestão e de acompanhamento do Programa.

6.1.6. A gestão da Unidade de Ensino deverá atestar a habilitação dos professores e estudantes escolhidos para participar do programa, se estão em conformidade com o item 5, deste Edital, a despeito dos requisitos e condições de elegibilidade exigidos através de Declaração de Aptidão (Anexo IX).

6.1.7. A gestão da Unidade de Ensino e os Coordenadores Mentores Administrativos e Pedagógicos das Gerências Especiais de Educação farão o acompanhamento de todo processo de alocação e inscrição do Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE junto à FAPEAL.

6.1.8. Cada Professor homologado como Professor Mentor pelo Conselho Escolar deverá preencher o Formulário de Alocação do Professor Mentor e Estudante Monitor: <https://forms.gle/SCX3qS2xDcny1V2s7>

6.2. Inscrição no sistema da FAPEAL:

6.2.1. O Coordenador Mentor Administrativo deverá cadastrar na plataforma da FAPEAL a proposta de Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE (Anexo I), e os bolsistas selecionados, bem como anexar os documentos exigidos (de acordo com o Anexo VIII deste Edital).

6.2.2. A FAPEAL, após o recebimento do disposto no item 6.2.1, procederá com a verificação das inscrições submetidas na plataforma para aprovação ou indeferimento da implantação das bolsas, observando os regulamentos pertinentes ao programa.

6.2.3. Mediante a aprovação do ReMaPE da unidade de ensino, a FAPEAL abrirá um Processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e informará aos respectivos Coordenadores Mentores da Gerência Especial de Educação o número do processo, através dos canais oficiais.

6.2.4. Para os professores e estudantes aprovados no sistema da FAPEAL, será encaminhado um e-mail automático para o endereço informado na inscrição. No e-mail estarão contidas as orientações necessárias para conferência dos dados cadastrais e assinatura do termo de outorga.

6.2.5. O termo de outorga mencionado no item 6.2.4 ficará disponível no sistema após a aprovação da inscrição. A coordenação administrativa da unidade escolar coletará a assinatura dos professores e estudantes e realizará a devolutiva à FAPEAL.

6.2.6. Nos processos SEI das unidades de ensino que auferiram aprovação do ReMaPE, serão anexados pela FAPEAL as documentações inseridas no ato da inscrição. Nesse mesmo processo, será solicitado à Presidência da FAPEAL e à chefia da Secretaria de Educação a autorização para a implantação e efetivação das bolsas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE)

7.1. O ReMaPE de mentoria das Unidades de Ensino serão analisados pela FAPEAL e, deverão conter, no mínimo:

7.1.1. Identificação da Unidade de Ensino;

7.1.2. Dados do Coordenador Mentor Pedagógico e do Coordenador Mentor Administrativo (quando as unidades de Ensino Médio possuírem 10 ou mais turmas);

7.1.3. Indicação de Bolsistas para cada turma do 9º ano do ensino fundamental e do Ensino Médio: Professor Mentor e Estudante Monitor;

7.1.4. Elaborar a caracterização da unidade ensino, de forma breve, trazendo o título do projeto, problema, objetivos e justificativas para a implementação das ações propostas para as turmas;

7.1.5. Indicar a alocação de bolsistas Professor Mentor e Estudante Monitor, conforme o número de turmas e resultado de processo de escolha do Conselho Escolar da unidade de ensino, conforme Anexo VI e Anexo VII;

7.1.6. Indicar as demandas prioritárias por turma a serem utilizadas para proposição de atividades de RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, com foco na Leitura e Resolução de Problemas;

7.1.7. Apresentar apontamentos breves sobre a proposta pedagógica da Unidade de Ensino, articulando os eixos PROJETO DE VIDA, ENGAJAMENTO E TERRITÓRIO, COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, FAMÍLIA e DIVERSIDADES, de modo transversal, a partir dos projetos de RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM (Leitura e Resolução de Problemas);

7.1.8. Resultados esperados - Explicitar sobre os impactos e resultados esperados com o desenvolvimento do programa na Unidade de Ensino;

7.1.9. Cronograma de Gestão de Ações;

7.1.10. Não atendidos os requisitos deste edital, a FAPEAL deverá diligenciar junto à Unidade de Ensino, indicando, especificamente, os ajustes necessários para o ReMaPE, prestando o auxílio necessário, visando à máxima efetividade do Programa;

7.1.11. A lista de bolsistas selecionados pelas Unidades de Ensino deverá ser homologada por meio de ato do(a) Secretário(a) de Estado da Educação;

7.1.12. Os resultados serão divulgados no Portal da SEDUC/AL, da FAPEAL e no DOE/AL, a partir da data prevista no cronograma apresentado neste edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1. Professor Mentor:

8.1.1. Elaborar e executar o Plano de Trabalho de mentoria de sua respectiva turma (projetos de turma e não que envolvem projetos escolares) na Unidade de Ensino;

8.1.2. Selecionar, orientar e acompanhar as atividades a serem executadas pelo estudante monitor;

8.1.3. Apresentar relatórios mensais ao coordenador mentor pedagógico da Unidade de Ensino a qual está vinculado;

8.1.4. Participar dos seminários do programa a serem realizados pela Gerência Especial de Educação, pela Administração Central da SEDUC/AL e pela FAPEAL;

8.1.5. Acompanhar cada estudante da turma, orientando-o em seu processo formativo e integrando-o com os demais, dentro e fora da sala de aula;

8.1.6. Sensibilizar e orientar cada estudante da turma a dedicar-se à construção de seu Projeto de Vida no início do ano letivo, de modo a identificar seus potenciais para a realização pessoal e profissional;

8.1.7. Incentivar comportamentos e atitudes que contribuam para o relacionamento dos estudantes para com o grupo, minimizando conflitos com professores, funcionários, equipe gestora, pais ou responsáveis e comunidade escolar;

8.1.8. Observar, analisar e registrar, em parceria com docentes, núcleo gestor e secretaria da Unidade de Ensino, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, o comprometimento, a cooperação, a participação efetiva e o rendimento acadêmico de cada estudante da turma;

8.1.9. Refletir com os estudantes sobre o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem (conteúdos, metodologia, recursos didáticos e avaliação);

8.1.10. Registrar, organizar e analisar todas as informações coletadas nos instrumentos de acompanhamento do Programa;

8.1.11. Atender aos pais e/ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho e comportamento dos seus filhos, prevenindo e combatendo a reprovação, o abandono e a evasão;

8.1.12. Participar da elaboração de propostas de apoio pedagógico e da definição de estratégias de ensino, recomposição e apoio à aprendizagem;

8.1.13. Coordenar as reuniões do Conselho de Turma e das Reuniões de Pais;

8.1.14. Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a convivência respeitosa, colaborativa e harmônica entre os estudantes, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação;

8.1.15. Apoiar, orientar na consecução de trilhas de preparação dos estudantes no portal <https://pt.khanacademy.org/>

8.1.16. Apoiar, orientar na consecução de trilhas de preparação dos estudantes no portal <https://oxetech.al.gov.br/>

8.1.17. Apoiar os estudantes na participação do ENEM e SAEB;

8.1.18. Monitorar e registrar dados e informações necessárias para o pagamento dos incentivos financeiros, no âmbito da lei Federal 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público do programa Pé-de-Meia e a Lei Estadual nº 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (Cartão Escola 10);

8.1.19. Participar de Formações periódicas, propostas pela SEDUC/AL, em parceria com a UNESCO:

Período	Cursos EaD autoinstrucional	CH	Público de Professores Mentores
1º semestre	Líder Jovem STEM 2030 (#EDUCASTEM2030)	30 horas	Professores do 9º ano dos anos finais do fundamental e ensino médio
2º semestre	Educação para o Empreendedorismo	40 horas	Professores do 9º ano dos anos finais do fundamental e ensino médio

8.1.20. Atuar e zelar pelo bom funcionamento dos programas do Governo do Estado de Alagoas abrangidos pelo programa Escola 10 (Vem que dá Tempo, Cartão Escola 10, Leite do Coração etc) e pelo programa Pé-de-Meia, do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 14.818/2024.

8.1.21. Desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.

8.2. Estudante Monitor:

8.2.1. Executar as atividades de monitoria estabelecidas pelo professor mentor, sob a orientação do coordenador mentor pedagógico.

- 8.2.2. Realizar percurso formativo proposto pela coordenação do Programa.
- 8.2.3. Apoiar e acompanhar as atividades executadas pelo professor mentor.
- 8.2.4. Apresentar relatórios mensais das atividades ao professor mentor do projeto ao qual está vinculado.
- 8.2.5. Participar dos seminários do programa a serem realizados pela SEDUC/AL e FAPEAL.
- 8.2.6. Alinhar com o professor mentor o cronograma para realização das sessões de mentoria através de reunião presencial ou on line, telefone, ou outro meio de comunicação.
- 8.2.7. Planejar e organizar a agenda de cada reunião com o professor mentor.
- 8.2.8. Apoiar os estudantes da turma.
- 8.2.9. Mobilizar os estudantes da turma, com o apoio dos professores a participação no ENEM e SAEB.
- 8.2.10. Participar do colegiado de estudantes monitores da Unidade de Ensino.
- 8.2.11. Participar e formar Grupo de Trabalho com outros estudantes no portal <https://pt.khanacademy.org/>
- 8.2.12. Participar e formar Grupo de Trabalho com outros estudantes no portal <https://oxetech.al.gov.br/>
- 8.2.13. Participar de Formações periódicas, propostas pela SEDUC/AL, em parceria com a UNESCO:

Período	Cursos EaD autoinstrucional	CH	Público de Estudantes Monitores
1º semestre	Líder Jovem STEM 2030 (#EDUCASTEM2030)	30 horas	Estudantes do 9º ano dos anos finais do fundamental e ensino médio
2º semestre	Educação para o Empreendedorismo	40 horas	Estudantes do 9º ano dos anos finais do fundamental e ensino médio

- 8.2.14. Desenvolver atividades correlatas, conforme orientação da SEDUC/AL.

#### 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 9.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito.
- 9.2. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pelo bolsista.
- 9.3. No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas, dentre eles, a obrigação de dedicar-se às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à SEDUC/AL e à FAPEAL todo o valor pago, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 9.4. O pagamento das bolsas será realizado mediante crédito em conta na Caixa Econômica Federal, em nome do bolsista indicado.
- 9.5. Caso o bolsista indicado esteja em situação de pendência/inadimplência com a FAPEAL ou com demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indiretamente, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação complementar para contratação à Fundação, para solucioná-la.
10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA
- 10.1. A bolsa poderá, a qualquer tempo, ser suspensa nas seguintes situações:
- 10.1.1. No caso do estudante monitor, por solicitação do professor mentor, com a devida justificativa;
- 10.1.2. No caso do professor mentor, por solicitação do coordenador mentor da Unidade de Ensino, com a devida justificativa;
- 10.1.3. No caso do coordenador mentor do projeto da Unidade de Ensino, por solicitação da GEE e ou Administração Central da SEDUC/AL;
- 10.1.4. Por solicitação da Administração da SEDUC/AL ou da FAPEAL pelo não cumprimento das obrigações previstas no programa e no edital por quaisquer bolsistas;
- 10.2. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.
- 10.3. A concessão do apoio poderá ser cancelada, por decisão conjunta da SEDUC/AL e da FAPEAL, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, sendo garantido o contraditório administrativamente.
- 10.4. A bolsa será cancelada pela FAPEAL em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
- 10.4.1. Acúmulo de bolsa com outras modalidades de bolsas ofertadas em âmbito da rede pública estadual;
- 10.4.2. Abandono ou interrupção das atividades do projeto pelo bolsista;
- 10.4.3. Por desempenho insatisfatório do bolsista no exercício das atividades do programa;

- 10.4.4. Por comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- 10.4.5. Pelo término da vigência da bolsa;
- 10.5. Na hipótese de ação ou omissão que enseje o recebimento indevido da bolsa, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos ao erário.

#### 11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1. Será permitida a substituição do bolsista desde que devidamente justificada, por meio de solicitação direcionada à FAPEAL.
- 11.2. Qualquer alteração dos bolsistas deve ser solicitada pelas Unidades de Ensino até 3 (três) meses antes da finalização do programa. Após esse prazo, só será possível realizar o desligamento de bolsistas.
- 11.3. As propostas de alterações do número de bolsistas, mentores e monitores e de seus projetos serão avaliadas pela FAPEAL e pela SEDUC/AL.
- 11.4. O Coordenador Mentor Administrativo da Gerência Especial de Educação deverá apresentar para o novo bolsista a mesma documentação exigida para o primeiro e aguardar o resultado da análise técnica da FAPEAL para o início das suas atividades.
- 11.5. A substituição do bolsista deverá ser homologada por meio de ato do(a) Secretário(a) de Estado da Educação de Alagoas.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E BOLSISTAS SELECIONADOS

- 12.1. Uma vez contratada, por intermédio da assinatura do Termo de Outorga - FAPEAL, a bolsa será paga mensalmente, mediante crédito na conta corrente informada pelo bolsista.
- 12.2. As atividades do projeto do professor mentor e do estudante monitor serão objeto de uma sistemática de avaliação e acompanhamento construída pela SEDUC/AL-FAPEAL e implicará em relatórios mensais a serem entregues para o coordenador mentor administrativo da Unidade de Ensino, conforme o modelo disponibilizado pela SEDUC/AL e a FAPEAL, focado nos resultados previstos no Plano de Trabalho.
- 12.3. O coordenador mentor administrativo submeterá a FAPEAL os relatórios parciais, a cada 06 (seis) meses, e final, segundo modelo SEDUC/AL-FAPEAL.
- 12.4. O coordenador mentor administrativo com atuação na Gerência Especial de Educação ou Administração Central, submeterá à FAPEAL relatório com resultados, parciais e finais, segundo modelo disponibilizado pela SEDUC/AL-FAPEAL.
- 12.5. A SEDUC/AL e a FAPEAL realizarão seminários e outras atividades de acompanhamento dos projetos segundo planejamento próprio. Todos os bolsistas são obrigados a participar dessas atividades.

#### 13. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

- 13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela SEDUC/AL e FAPEAL, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio dos referidos entes e do PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS (FAPEAL/SEDUC/AL).

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da SEDUC/AL e FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

#### 16. CLÁUSULA RESERVA

- 16.1. A SEDUC/AL e a FAPEAL reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### 17. INFORMES ADICIONAIS

- 17.1. Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos através dos e-mails:

17.1.1. Gestão das bolsas: [professormentor.fapeal@educ.al.gov.br](mailto:professormentor.fapeal@educ.al.gov.br);

17.1.2. Gestão pedagógica do programa: [mentoria@educ.al.gov.br](mailto:mentoria@educ.al.gov.br)

Maceió, 27 de fevereiro de 2024.

Roseane Ferreira Vasconcelos

Secretária de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL

Fábio Guedes Gomes

Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL

ANEXOS disponíveis na página:

<https://escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/professor-mentor-meu-projeto-de-vida>

ANEXO I - REGISTRO DO MAPEAMENTO DE PESQUISAS DA ESCOLA - REMAPE;

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE;

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE BOLSA (ESTUDANTE);

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE BOLSA (DOCENTE);

ANEXO VI - CARTA DE INTENÇÃO DO BOLSISTA SERVIDOR;

ANEXO VII - CARTA DE HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR PARA HOMOLOGAÇÃO DE BOLSISTAS;

ANEXO VIII - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES À FAPEAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE BOLSISTAS.